

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço para orientações técnicas através de consultoria complementar na área de licitações e contratos administrativos, assinatura de publicações periódicas e sistema de pesquisa via web, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, a fim de atender as necessidades da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A necessidade a ser atendida por intermédio da presente contratação é a de oferecer serviços de consultoria complementar na área afim ao DELC, incluindo o fornecimento de periódicos e de sistema de pesquisa de orientações realizadas para outros órgãos via web, sendo de interesse desta empresa pública.

2.2. A prestação do serviço tem grande relevância para os trabalhos realizados no DELC, uma vez que esclarece eventuais dúvidas quanto à aplicação das normas vigentes e oferece as melhores soluções para eventuais impasses, auxiliando os empregados na tomada de decisão.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do

Executante: **EDITORA NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.132.270/0001-32** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.
- 3.2. Foi feita consulta ao **DECE** (e-mail segue em anexo), datada de **23/11/2022**, em que é informando não ter havido aquisição do objeto dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro.
- 3.3. Como gestora do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos, informo que este objeto é de contratação específica do DELC, não sendo necessária a consulta ao Fórum Gerencial.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ORIENTAÇÕES POR ESCRITO:

Através da ferramenta SOLLICITA PRO, orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo, limitada em 18 (dezoito) consultas/perguntas, durante a vigência da assinatura nas modalidades abaixo:

a) Preparatória

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, inclusive através do uso de modelos
- Elaboração de Termo de Referência, inclusive através do uso de modelos
- Elaboração do Edital, inclusive através do uso de modelos
- Definição do melhor modelo de contratação: licitação ou contratação direta
- Justificativa técnica
- Justificativa de preços
- Análise jurídica
- Divulgação do edital da licitação;

b) Condução da licitação ou da contratação direta

- Análise e julgamento de impugnações e pedidos de esclarecimentos
- Condução da fase de julgamento das propostas
- Condução da fase de habilitação
- Análise e posicionamento diante de recursos
- Escolha do fornecedor da contratação direta, com o devido embasamento técnico
- Instrução do processo de contratação direta

c) Contratos

- Fiscalização contratual
- Gestão contratual
- Análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro
- Aplicação de penalidades
- Condução de situações de inexecução contratual

- Celebração de aditivos
- Recebimento do objeto e encerramento do contrato

4.2. FERRAMENTAS DE GESTÃO CAPACITAÇÃO E PESQUISA

Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet.

→ Ferramentas de gestão exclusivas (Contador de Prazos, Analisador de balanço, Biblioteca e Agenda;

→ Ferramentas de busca atualizadas diariamente por inteligência artificial (acórdãos, editais, banco de fornecedores e penalidades).

4.3. Funcionalidades:

- ✓ Pesquisa - com acesso às orientações já respondidas;
- ✓ Banco de Editais;
- ✓ Orientações - com o menor prazo de resposta do mercado;
- ✓ Modelos de documentos;
- ✓ Leis comentadas - 14.133/21 e 13.303/16;
- ✓ Meu mural;
- ✓ E-books;
- ✓ Agenda;
- ✓ Capacitação continuada - com acesso a vídeos exclusivos!
- ✓ Analisador de Balanços;
- ✓ Contador de Prazos;
- ✓ Banco Fornecedores;
- ✓ Banco de Penalidades;
- ✓ Revista O Pregoeiro;
- ✓ Revista Licicon;

- ✓ Revista Negócios Públicos;
- ✓ Revista Governança Pública;
- ✓ Minha Biblioteca;
- ✓ Aplicativo.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores e consulta e banco de preços em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. Foi feita consulta aos sítios eletrônicos, porém nenhuma empresa disponibiliza valores em seus sites. Foi pesquisado contrato anterior devidamente corrigido, porém não foi considerado, pois a empresa não presta mais o serviço por contrato anual, somente por demanda. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do objeto da contratação desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

RC 103303 - DELC								
ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	Quant.	BCO DE PREÇOS	ZENITE	N. PÚBLICOS	Menor Custo	Custo Total
1	900.800.0038-0	SERVIÇO TÉCNICOS - Contratação de empresa para prestação de Consultoria Jurídica	1	R\$50.000,00	R\$21.592,00	R\$13.300,00	R\$ 13.300,00	R\$13.300,00
								R\$ 13.300,00
Foram consultadas empresas do ramo e Banco de Preços para compor pesquisa de mercado, que atendessem a necessidade da Administração. Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Não foi localizado preço na consulta no sítio eletrônico. Os orçamentos direto com fornecedores foram fornecidos pelo DELC. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do serviço desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Não consta contrato anterior para a consulta.								

5.3 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A empresa **EDITORA NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.132.270/0001-32** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A empresa deverá disponibilizar login e senha para o usuário autorizado pela Cesama inserir as dúvidas, navegar pela área restrita do assinante e ter acesso as orientações/pareceres já registradas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 As orientações objetivas deverão ser por meio de pareceres especializados em Direito Administrativo, com ênfase em licitações, contratos, convênios, dispensa, inexigibilidade, concessões e permissões da Administração Pública, entre outros.

6.3 Os pareceres deverão ser elaborados considerando as posições atuais da doutrina especializada, jurisprudências, bem como os órgãos de controle (TCE/MG e TCU), Lei das Estatais, todos os normativos Federais, do Estado de Minas Gerais, e do Município de Juiz de Fora, conforme o caso, e o **Regulamento Interno de Licitações, Contatos e Convênios da Cesama.**

6.4 Deverá fornecer um banco de dados on-line dos pareceres já registrado pela Cesama.

6.5 As respostas deverão ser encaminhadas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.5.1. Outras condições referentes à execução do serviço encontram-se no Método de Trabalho apresentado pela EDITORA NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL que segue anexo a este termo de referência.

6.6 Deverá possuir um portal de pesquisa online com legislação aplicável, normas, doutrinas, jurisprudências para busca online de resultados.

6.7 Deverá possuir periódico trimestral online com conteúdo técnico, jurídico, doutrinário para consulta.

6.8O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.9 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.10 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Contratante de qualquer responsabilidade a que título for.

6.11 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.12 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.3. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.11 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.10** será de 90 (noventa) dias.

7.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

7.13 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.14 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

7.15 Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.16 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 A medição será elaborada pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama.

8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento em parcela única relativo ao compromisso assumido, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e contratos@cesama.com.br

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e o boleto não poderá, em hipótese nenhuma, ser pago em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.5. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo

empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.7. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.

9.8. Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

.10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da contratada.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes,

prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer

reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Renata Neves de Mello
Chefe DELC

Robson Dutra Ferreira
Gerente GEFC

Autorizado/Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
Diretoria Financeira